



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 569 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.977

"ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTº 2º DA LEI Nº 514/76".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, / ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam acrescentados ao artigo segundo da Lei nº 514/76 os seguintes parágrafos:

§ 1º - Para gerir o patrimônio bibliográfico será criada uma comissão de administração e aquisição, / constituída por três membros um de direção de colégio de 2º grau, um representando a comunidade e o terceiro dos quadros funcionais da Secretaria de Educação Municipal;

§ 2º - Para cobrir as despesas e custos decorrentes da compra de livros, atualização dos estoques e manutenção dos mesmos, será estabelecida anualmente uma dotação orçamentária correspondente a 2% (dois por cento) da verba destinada à Secretaria de Educação Municipal.

§ 3º - Fica revogado o parágrafo único da Lei citada.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de novembro de 1.977

W. P. F.
Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Reg.

Fls. 59

Liv. 09

Em: 14.11.77